LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 12 MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 291/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que o Povo do Município de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei tem por objetivo definir alterar dispositivos da Lei Municipal nº 291/2017.

Art.2º. O Parágrafo Único do art. 20 da Lei Municipal nº 291/2017 passa a ter a seguinte redação:

"**Parágrafo Único**. Os serviços e equipamentos poderão ser cedidos a grupos organizados de produtores e/ou individualmente, segundo critérios definidos nesta lei e em Decreto Regulamentador."

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cedro do Abaeté-MG, 12 de maio de 2025.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136/1140
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br | CNPJ: 18.296.657/0001-03